

**PLANO DE TRABALHO**

Projeto Social

# MÃOS QUE ACOLHEM



“Que possamos cuidar de quem cuidou de nós com amor e paciência.”

Chico Xavier.

---

## **APRESENTAÇÃO:**

O envelhecimento da população brasileira impactou e trouxe mudanças no perfil demográfico e epidemiológico em todo País, produzindo demandas que requerem respostas das políticas sociais envolvendo o Estado e a sociedade, implicando novas formas de cuidado, em especial aos cuidados prolongados.

Em 2003, o Congresso Nacional aprovou e o Presidente da República sancionou o Estatuto do Idoso, elaborado com intensa participação de entidades de defesa dos interesses dos idosos. O Estatuto do Idoso amplia a resposta do Estado e da sociedade às necessidades da população idosa, mas não traz consigo meios para financiar as ações propostas.

Assim, embora a legislação brasileira relativa aos cuidados da população idosa seja bastante avançada, a prática ainda é insatisfatória. Em resposta a esta demanda foi aprovada a Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Neste sentido o Asilo Betel de Castilho, organização da sociedade civil que vem prestando de forma ininterrupta por vinte anos o serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, vem propor parceria com Prefeitura Municipal de Três Lagoas conforme o Plano de Trabalho nesta oportunidade a ser apresentado.

Castilho/SP 2025

---

## **SUMÁRIO**

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO:</b>                                            | <b>4</b>  |
| 1.1 Do Serviço.....                                                 | 4         |
| 1.2 Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.....               | 5         |
| 1.3 Responsável Técnico pelo Projeto.....                           | 6         |
| 1.4 Concedente.....                                                 | 6         |
| <b>2. PROJETO</b>                                                   | <b>7</b>  |
| 2.1 Título do Projeto/Serviço.....                                  | 7         |
| 2.2 Período de Execução.....                                        | 7         |
| 2.3 Identificação do Objeto.....                                    | 7         |
| 2.4 Razões da Proposição e Interesse Público na sua Realização..... | 7         |
| 2.5 Motivo/Justificativa da Proposição.....                         | 7         |
| 2.6 Público Alvo.....                                               | 9         |
| 2.7 Atendimento.....                                                | 9         |
| <b>3. METAS</b>                                                     | <b>10</b> |
| 3.1 Metas e Especificações das Ações/Atividades.....                | 10        |
| 3.2 Descrições das Ações e Atividades por Meta.....                 | 10        |
| <b>4. MEIOS DE VERIFICAÇÃO DAS METAS</b>                            | <b>11</b> |
| <b>5. CUSTOS DO PROJETO POR META CONFORME RECURSOS REPASSADOS</b>   | <b>12</b> |
| <b>6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>                                  | <b>13</b> |
| <b>7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>                                    | <b>14</b> |
| <b>8. CRONOGRAMA DESEMBOLSO CONTRAPARTIDA</b>                       | <b>15</b> |
| <b>9. PROJETO REALIZADO</b>                                         | <b>16</b> |
| <b>10. DECLARAÇÃO</b>                                               | <b>18</b> |

## 1. IDENTIFICAÇÃO:

### 1.1 DO SERVIÇO:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Órgão/Organização Da Sociedade Civil:</b><br>Asilo Betel de Castilho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        | <b>CNPJ:</b> 05.744.632/0001-83<br><b>IE:</b> Isento                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| <b>Nome Fantasia:</b> Betel<br><br>O nome BETEL tem significado bíblico de "Casa de Deus" possuindo como missão ofertar atendimento de excelência para seus idosos.                                                                                                                                                                                                                                   |                        | <b>Data de Abertura:</b> 23.06.2003<br><br>Desde 23 de Junho de 2003, o município de Castilho conta o serviço ininterrupto de acolhimento para idosos.                                                                                                                                                           |                                                     |
| <b>Endereço:</b><br>Chácara Sol Nascente, km 447, snº<br>CEP: 16.920-000<br>Castilho-SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        | <b>Contato:</b><br>Telefone<br>(18) 3741-9762<br>Email: asilobetel@yahoo.com.br                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |
| <b>Rede Social:</b><br>Facebook: asilobetel<br>Instagram: asilo.betel.castilhosp                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        | <b>Outros meios de divulgação:</b><br>Mural na sede da entidade                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |
| <b>Banco</b><br><b>Banco do Brasil</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Agência:</b> 6890-X | <b>Número da Conta:</b><br><b>19455-7</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Praça de Pagamento</b><br><br><b>Castilho/SP</b> |
| <b>Proteção Social:</b><br>Alta Complexidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        | <b>Cebas:</b><br>Portaria Nº 102, De 28 De Julho De 2020                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |
| <b>Tipo De Serviço:</b> Serviço de Acolhimento Institucional.<br>O Asilo Betel desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e |                        | <b>Modalidade:</b><br>I.L.P.I Instituição de longa permanência para idosos.<br><br>O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços socioassistenciais. |                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| gênero.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| <b>Território para execução do serviço/projeto:</b><br><br>Castilho é um município brasileiro do estado de São Paulo. "Localiza-se a uma latitude 20°52'20" sul e a uma longitude 51°29'15" oeste, estando a uma altitude de 365 metros. Sua população estimada em 2020 era de 21.267 habitantes.<br>Acredita-se também que a entidade desenvolve um trabalho ético e de qualidade que reflete na procura por vagas por cidades circunvizinhas.<br>Há dezoito anos de atendimento ininterrupto, o Asilo Betel de Castilho realiza com excelência o atendimento na acolhida, permanência e manutenção de idosos. |  |
| <b>Abrangência:</b><br><br>1. Esse serviço atenderá preferencialmente a pessoas idosas moradores do município de Castilho -SP.<br>2. Esse serviço poderá a critério de sua diretoria atender demais municípios através de Termo de parceria firmado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <b>Das instalações físicas para execução do serviço/projeto:</b><br><br>Os serviços socioassistenciais tipificados são executados na Sede da Entidade, situado a Chácara Sol Nascente, km 447, snº Zona Rural Cep: 16.920-000 Castilho –SP<br><br><i>Instalações: ( ) Locado ( ) Cedido ( X ) Próprio</i> Lei nº 2.957, de 01 de Dezembro de 2020                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>Horário de atendimento a pessoa idosa:</b> Ininterrupto<br><b>Horários de visitas:</b> Segunda a Domingo às 10:30 horas, 14:00 horas e às 15:00 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |

## 1.2 DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

|                                                                                                                              |                                               |                                                              |                                                                            |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Nome do dirigente:</b><br>Adão Carlos da Silva                                                                            |                                               | <b>RG:</b> 22.527.553.3 SSP/SP<br><b>CPF:</b> 084.930.878-07 |                                                                            |                                    |
| <b>Endereço:</b><br>Rua: Heleno José de Souza, nº 390 bairro: Leão I - Castilho-SP<br><b>E-mail:</b> adcasil.adv@hotmail.com |                                               |                                                              |                                                                            |                                    |
| <b>Profissão:</b><br>Advogado                                                                                                | <b>Cargo</b><br><b>Função:</b><br>Interventor | <b>Documento:</b><br>Decreto<br>Municipal nº                 | <b>Mandato Diretoria</b><br>02 de setembro de 2024<br>Prazo indeterminado. | <b>Contato:</b><br>(18) 98104-3745 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |        |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 7.496. |  |  |
| <b>Comissão de acompanhamento de administração provisório:</b>                                                                                                                                                                                                          |  |        |  |  |
| <b>Diretor de departamento de finanças e contabilidade:</b> Weder Soares da Rocha.<br><br><b>Secretaria de Assistência Social e Cidadania:</b> Raquel da Silva Jorge Gregolin.<br><br><b>Procuradora Jurídica do Município de Castilho/SP:</b> Livia de Souza Luvezutti |  |        |  |  |

### 1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:

|                                                                                      |                            |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| <b>Nome:</b><br>Isabela Scabini Aguiar Bertarelo                                     |                            | <b>Cargo/Função</b><br>Psicóloga |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Alameda das Rosas, nº 62 bairro: Eldorado Park - Castilho-SP |                            |                                  |
| <b>RG:</b> 40.165.076-5 SSP/SP                                                       | <b>CPF:</b> 474.306.088-50 | <b>CRP:</b> 06/181148            |

### 1.4 CONCEDENTE:

|                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome do órgão:</b><br>Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.<br>Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| <b>Nome do ordenador de despesa:</b><br>Cassiano Maia – Prefeito Municipal.                                     |

**Programa/Projeto:**

Serviço de acolhimento institucional em instituição de Longa Permanência para idosos  
Asilo Betel de Castilho/SP.

**2. PROJETO:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.1 TÍTULO DO PROJETO/SERVIÇO:</b><br><br>MÃOS QUE ACOLHEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b><br><br>Início: Agosto/2025<br>Término: Julho/2026 |
| <b>2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b><br><br>Prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                   |
| <b>2.4 RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:</b><br><br><i>Interesse público primário:</i><br><br>- Atender a demanda de pessoas idosas que necessitem do acolhimento institucional como forma de garantia de direitos.<br>- Formalizar parceria com OSC que preste atendimento com qualidade comprovada conforme lei 13.019/2014 e demais normas vigentes.<br><br><i>Interesse público secundário:</i><br><br>- Ampliar a rede de serviços de alta complexidade.                                                                                          |                                                                                   |
| <b>2.5 MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b><br><br>Desde 2019, o número de pessoas no país com mais de 60 anos já é superior ao de crianças com 9 anos de idade. Segundo uma projeção do crescimento da população feita pelo IBGE, a população brasileira vai parar de crescer em 2047 e se reduzirá gradualmente até 2060. Neste momento, estima-se que ¼ da população brasileira terá 65 anos ou mais.<br><br>A população da cidade de Três Lagoas (MS) chegou a 132.152 pessoas no Censo de 2022, o que representa um aumento de 29,83% em comparação com o Censo de 2010. |                                                                                   |

Dessa maneira, precisamos nos preparar para um futuro em que a população idosa será uma parte ainda mais relevante da sociedade.

O envelhecimento da população traz uma série de consequências que afetam diferentes áreas da sociedade. O aumento dos gastos em saúde e previdência social, a mudança na dinâmica familiar e no mercado de trabalho, além da necessidade de políticas públicas específicas para idosos, são alguns dos principais efeitos desse processo. Com a expectativa de vida cada vez maior e a queda na taxa de fecundidade, é necessário que haja investimentos em políticas públicas voltadas para a população idosa para que o país esteja preparado para essa nova dinâmica, visando garantir a qualidade de vida dos idosos e um envelhecimento saudável.

No Brasil, a expectativa de vida vem aumentando gradativamente, sendo de 77 anos em média, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O aumento da longevidade em nosso país tem trazido diversas questões para a gestão das políticas públicas, dentre as quais o aumento da demanda por Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Tais instituições surgiram historicamente para atender a pessoas em situação de pobreza, com problemas de saúde e sem suporte social. Atualmente, os determinantes da institucionalização têm sido mais bem conhecidos através de estudos sobre o perfil das ILPIs e do público atendido, características e necessidades das instituições, as quais apresentam, em muitas situações, problemas na gestão, que as deixam ainda distantes do padrão de qualidade desejável definido na legislação que regula os direitos dos idosos no país.

Quando pensamos em longevidade, pensamos logo em um idoso ou uma idosa com muitos anos vividos. E é justamente assim que podemos definir longevidade: a capacidade de ter uma vida longa. Viver mais tempo é um objetivo bastante comum, mas é importante lembrar que a qualidade de vida é tão importante quanto a idade, o número em si. É possível alcançar essas duas metas, ou seja, uma vida longa e saudável, com alimentação balanceada, exercícios físicos regulares, gerenciamento do estresse e outras medidas. Além disso, o acompanhamento médico com frequência e a prevenção de doenças também são fundamentais para garantir mais qualidade e tempo de vida.

Longevidade, porém, não é sinônimo de envelhecimento saudável. Com o aumento da expectativa de vida, a proporção de anos de vida com desvantagens socioeconômicas, com doenças crônico-degenerativas e incapacidades também aumenta.

Faz-se, portanto, necessário que os serviços que prestam atendimento a idosos respondam a necessidades específicas e distingam-se pela natureza da intensidade dos serviços que ofereçam.

Disso resulta uma demanda crescente por serviços sociais e saúde. Cumpre

justificar que o Asilo Betel presta serviço de acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, no entanto mesmo não tendo caráter, foco e denominação exclusiva de serviço de saúde, cede à demanda da assistência à saúde em função do grau de dependência dos idosos residentes. Essa conjuntura perpassa a visão generalista, com extensão das ações especializadas, em decorrência do grande contingente com doenças incapacitantes e demências.

No que se refere à equipe multidisciplinar dentro das ILPIs, compreende-se que sua importância repousa na necessidade de proporcionar aos idosos residentes um cuidado ampliado na busca de atender a um conjunto de necessidades, assegurando ao idoso uma atenção integral a sua saúde e bem social.

Considerando que o Asilo Betel é uma organização da sociedade civil regularmente constituída, com capacidade técnica e estrutural para formalizar parceria, disponibilizando seu patrimônio, benfeitorias, veículo próprio, mobílias e recursos humanos para a ampliação das políticas públicas de assistência social do município de Três Lagoas, justifica-se este plano.

## **2.6 PÚBLICO ALVO:**

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. Sendo este acolhimento previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

## **2.7 ATENDIMENTO:**

**Sexo:** Ambos os sexos

A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Poderá haver oferta de vagas mediante a demanda apresentada, desde que exista capacidade financeira, estrutural e capacidade técnica para promover o atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Assegurando a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

**Segurança De Acolhida:**

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

**3. METAS:****3.1 METAS E ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES/ATIVIDADES:****Meta 1:**

Efetuar Pagamentos de Recursos Humanos.

Efetuar Pagamentos de Encargos Sociais.

**Meta 2:**

Efetuar Pagamentos de Gêneros Alimentícios.

**3.2 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES POR META****Meta 1: Compreendem-se Recursos humanos os seguintes profissionais tais como:**

Assistente Social, Assistente Administrativo, Serviços Gerais, Cozinheiras, Ajudantes de Cozinha, Lavadeiras, Enfermeiras, Técnicas de Enfermagem, Cuidadoras de Idosos, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicóloga, Pedagoga, Vigias, Motorista de automóveis, Faxineira.

**Sendo pagos:** salários, horas extras, adicional noturno, 13º Salários, férias com

acréscimo de um terço constitucional e verbas rescisórias.

**Compreendem-se Encargos Sociais:** FGTS, GPS, IRRF, INSS dos recursos humanos.

**Meta 2: Compreendem-se gêneros alimentícios tais como:**

Arroz, feijão, macarrão, açúcar, farinha de trigo, farinha de mandioca, fubá, aveia, amido de milho, café, margarina, gelatina, creme de leite, milho verde, milho de pipoca, milho de canjica, amendoim cru, ervilha, sal, água de coco, sucos, refrigerantes, Leite, azeite ou composto, óleo de soja, achocolatado, chá mate, biscoitos ou bolachas doce e salgada, carne bovina, carne de aves, linguiça, molho de tomate, legumes e frutas.

#### 4. MEIOS DE VERIFICAÇÃO DAS METAS:

| Metas | Indicador                                                  | Quantidade | Meios de verificação                                                                                                      | Período de verificação |
|-------|------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1.    | Relação Nominal Dos Profissionais.<br>Relação dos Encargos | Variável   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Holerites</li> <li>Recibos de pagamentos</li> <li>Guias de recolhimento</li> </ul> | Mensal                 |
| 2.    | Relação dos Itens                                          | Variável   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Notas fiscais</li> <li>Orçamentos</li> </ul>                                       | Mensal                 |

**Observação:** Quando ocorrer pequena variação ou aumento nos custos decorrentes de necessidades de insumos e/ou serviços, o valor previsto para cada meta poderá ser ajustado automaticamente, desde que esse ajuste não ultrapasse 20% do valor de cada meta anual, incluindo variações relacionadas a rendimentos. Caso a variação ultrapasse o limite de 20%, será necessário a solicitação prévia de aprovação à Secretaria Municipal de Assistência Social seguindo o rito do Decreto Municipal n.º 476, de março de 2023.

**5. CUSTO DO PROJETO POR META CONFORME RECURSOS REPASSADOS PELA PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS/MS:**

| Meta | Ações                     | Unidade | Qtd | Custo Unitário | Custo Total    | Custo Anual  |
|------|---------------------------|---------|-----|----------------|----------------|--------------|
| 1.   | Acolhimento institucional | Vagas   | 21  | R\$ 7.000,00   | R\$ 147.000,00 | R\$1.764.000 |

Valor mensal: R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

Valor anual: R\$ 1.764.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil reais).

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CONCEDENTE  | ANO   | META           | MESES          |               |                |                |                |               |                |               |                |                |                |                 |                 |  |
|-------------|-------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|--|
|             |       |                | JAN            | FEV           | MAR            | ABR            | MAI            | JUN           | JUL            | AGO 01        | SET 02         | OUT 03         | NOV 04         | DEZ 05          | TOTAL           |  |
|             | 2025  | 01             | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$132.000,00 | R\$132.000,00  | R\$132.000,00  | R\$ 132.000,00 | R\$132.000,00   | R\$ 660.000,00  |  |
|             |       | 02             | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00  | R\$ 15.000,00  | R\$ 15.000,00  | R\$ 15.000,00   | R\$ 75.000,00   |  |
|             |       |                |                |               |                |                |                |               |                |               |                |                |                |                 |                 |  |
|             | TOTAL |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$147.000,00 | R\$ 147.000,00 | R\$ 147.000,00 | R\$ 147.000,00 | R\$ 147.000,00  | R\$ 735.000,00  |  |
|             |       |                | MESES          |               |                |                |                |               |                |               |                |                |                |                 |                 |  |
|             | ANO   | META           | JAN 06         | FEV 07        | MAR 08         | ABR 09         | MAI 10         | JUN 11        | JUL 12         | AGO           | SET            | OUT            | NOV            | DEZ             | TOTAL           |  |
|             | 2026  | 01             | R\$ 132.000,00 | R\$132.000,00 | R\$ 132.000,00 | R\$ 132.000,00 | R\$132.000,00  | R\$132.000,00 | R\$132.000,00  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00        | R\$ 924.000,00  |  |
|             |       | 02             | R\$ 15.000,00  | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00  | R\$ 15.000,00  | R\$15.000 0,00 | R\$15.00 0,00 | R\$ 15.00 0,00 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00        | R\$ 105.000,00  |  |
|             |       |                |                |               |                |                |                |               |                |               |                |                |                |                 |                 |  |
| TOTAL       |       | R\$ 147.000,00 | R\$ 147.000,00 | R\$ 73.500,00 | R\$ 147.000,00 | R\$ 147.000,00 | R\$ 147.000,00 | R\$147.000,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$1.029.000,00 |                 |  |
| TOTAL GERAL |       |                |                |               |                |                |                |               |                |               |                |                |                |                 | R\$1.764.000,00 |  |

**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

| META       | AÇÃO                                 | ESPECIFICAÇÃO/L<br>OCALIDADE | INDICADOR |            | DURAÇÃO     |            |
|------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|
|            |                                      |                              | UNIDADE   | QUANTIDADE | INICIO      | TÉRMINO    |
| 1          | Recursos humanos<br>Encargos Sociais | Castilho/SP                  | Mês       | 12 meses   | Agosto/2025 | Julho/2026 |
| 2          | Alimentação                          | Castilho/SP                  | Mês       | 12 meses   | Agosto/2025 | Julho/2026 |
| OBSERVAÇÃO |                                      |                              |           |            |             |            |

**8. CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

- Valores máximos de contrapartida

| PROPOSICIONANTE | ANO         | META | Meses: |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |
|-----------------|-------------|------|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
|                 |             |      | JAN    | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|                 | 2025        | 01   |        |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |
|                 |             | 02   |        |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |
|                 | TOTAL GERAL |      |        |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |
| PROPOSICIONANTE | ANO         | META | Meses: |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |
|                 |             |      | JAN    | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|                 | 2026        | 01   |        |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |
|                 |             | 02   |        |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |
|                 | TOTAL GERAL |      |        |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |

**9. PROJETO REALIZADO:**

|                                        |                                                                                          |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Projeto1</b>                        | Ano da realização: 2025/2026                                                             |
| <b>Nome do Projeto</b>                 | MÃOS QUE ACOLHEM                                                                         |
| <b>Entidades Parceiras</b>             | CREAS, CRAS, Secretaria de Assistência Social<br>Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS. |
| <b>Período de vigência</b>             | Agosto 2025 a Julho de 2026.                                                             |
| <b>Numero de beneficiários</b>         | 21                                                                                       |
| <b>Recursos humanos envolvidos</b>     | 43 (em julho em 2025)                                                                    |
| <b>Valordo projeto</b>                 | R\$ 1.764.000,00<br>Um milhão setecentos e sessenta e quatro mil.                        |
| <b>Ações/Atividades de senvolvidas</b> | Acolhimento institucional para pessoas idosas.                                           |

**Documentos comprobatório encaminhados á epoca:**

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei Federal 13.019/2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civilexiste há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros através de: Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

e Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - Cópia de documento ou Declaração que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água, energia, telefone, contrato de locação ou outro comprovante;

XIII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

IX - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

XVI – Declarações que:

- Não há em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

#### **10. DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar:

1. Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplentes com a prefeitura municipal;
2. Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes;
3. Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
4. Que não fomos punidos com nenhuma das seguintes sanções:
  - Suspensão e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - Execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
5. Que não tivemos advertências em parcerias firmadas anteriormente;

6. Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;
7. Que a entidade nunca foi declarada inidônea;
8. Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se aprestar contas nos termos legais;
9. Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;
10. Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho

Castilho, 11 de julho de 2025

(assinado digitalmente)  
Adão Carlos da Silva  
Interventor